ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1493/2015

Assunto: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: PODER EXECUTIVO

Promulgação: 29/06/2015 **Sanção:** 29/06/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.493/2015 Em, 29 de junho de 2015.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art.1° - Fica criado no Orçamento Vigente, no Projeto Atividade 2090 o Elemento de Despesa 44.90.61.00, Através de Crédito Adicional por Suplementação, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), Vinculado a Funcional Programática da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2° - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar por remanejamento, aberto no Artigo 1° desta lei, serão utilizados Recursos de que trata o Artigo 43 § 1° Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64, por suplementação de dotação orçamentária no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) , Conforme a Seguir:

SUPLEMENTA

05 - Secretaria Municipal de Educação.....R$ 17.000,00
05.001.12.361.0005.2090– Manutenção da SEMED
44.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis.....R$ 17.000,00

Total Geral.....R$ 17.000,00

ANULA

05. Secretaria Municipal de Educação.....R$ 17.000,00
05.001.12.361.0005.2057- Manutenção do Salário Educação
44.90.51.00.00 _ Obras e Instalações.....R$ 17.000,00

Total Geral.....R$ 17.000,00

Art.3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 29 de junho de 2015.

APROVADO
EM 29/06/2015
Valmir Aparecido Pessoa
Presidente/CMSMG

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
29/06/2015

SANCIONADO
Em 29/06/2015
Ezequiel Pereira dos Santos
Prefeito Municipal